## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 334, DE 09 DE MAIO DE 2023 DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o beneficio gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA: Art. 1°. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Jaçanã/RN será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de maio de 2023.

## **UADYANTÔNIO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Jaçanã/R

Publicado por: Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador:BFBD164F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023. Edição 3028 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/